

cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira — DAF, com efeitos a 20 de março de 2015 e até que se observem todos os requisitos legais de provimento do referido cargo, auferido a remuneração base de €2.613,85.

17 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

308597814

Aviso (extrato) n.º 5230/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por extinção das respetivas unidades orgânicas, cessaram, com efeitos a 18 de março de 2015, a respetiva comissão de serviço os seguintes dirigentes:

Maria Margarida Martins Ramos no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística (DOTGU), auferido à data a remuneração base de €2.613,85;

Alexandre Luis Bernardino Messias Gomes no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente (DOMSUA), auferido à data a remuneração base de €2.613,85.

17 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

308597377

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso (extrato) n.º 5231/2015

Cessação da relação jurídica

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou definitivamente a relação jurídica de emprego público que mantinha com o Município de Alter do Chão, por ter concluído com sucesso o período experimental noutra entidade empregadora pública em 19/02/2015, o trabalhador, Nelson Fernando Matos Caleiro, carreira/categoria de assistente operacional, posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª, nível remuneratório entre 1 e 2.

23 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

308590945

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso n.º 5232/2015

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação e do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 conjugada com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 conjugada com o artigo 33.º e n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06,

Torna público que, por seus despachos n.ºs 24/PC22.2/2015, 26/PC26.2/2015, 27/PC24.2/2015, 28/PC23.2/2015 e 29/PC25.2/2015, de 15 e 16/04/2015 emanados no âmbito da autorização excepcional concedida pela Assembleia Municipal em sua sessão de 28/02/2015 sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 17/02/2015, proferida de acordo com o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06 na sua atual redação conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12,

Tendo em conta o n.º 2 do artigo 30.º e a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06,

Atendendo ao n.º 1 e ao n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação, pela verificação da inexistência de candidatos em reserva neste organismo para o posto de trabalho em causa e em conformidade com a solução interpretativa uniforme n.º 5 resultante de reunião de coordenação jurídica de 15/05/2014, realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regionais, homologada por S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local que conclui que as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento previsto no recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no

n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11 e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26/02, considerando que as Autarquias Locais são as entidades gestoras subsidiárias enquanto as entidades gestoras da requalificação das autarquias não estiverem em funcionamento,

A abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, de postos de trabalho não ocupados e previstos no mapa de pessoal do Município de Arganil, aprovado pela Assembleia Municipal em 08/11/2014, sob proposta da Câmara Municipal de 21/10/2014, nas seguintes condições:

1 — Legislação aplicável aos procedimentos concursais:

1.1 — Lei n.º 35/2014, de 20/06; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 e alterações; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, na sua atual redação; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

1.2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Número de postos de trabalho, carreira, categoria e modalidade do vínculo de emprego público:

2.1 — PC Referência (adiante Ref.) A, B, C e D: Um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional;

PC Ref. E: Dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional.

2.2 — Modalidade de vínculo de emprego público: contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, com a duração de um ano, eventualmente renováveis considerando os pressupostos do serviço e atendendo à legislação aplicável.

3 — Local de trabalho: Vila e Freguesia da Arganil, Concelho de Arganil;

4 — Serviços municipais de afetação dos postos de trabalho:

PC Ref. A: Subunidade de Administração Geral;

PC Ref. B: Divisão de Desenvolvimento Económico e Social;

PC Ref. C, D e E: Divisão de Gestão Urbanística.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Em conformidade com o previsto no mapa de pessoal do Município de Arganil e com o Regulamento da organização dos serviços municipais, aos postos de trabalho objeto de recrutamento corresponde o conteúdo funcional e grau de complexidade 3, descritos no anexo ao n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e prosseguem as atividades que estão cometidas aos serviços municipais de afetação anteriormente identificados no âmbito das atribuições relacionadas com:

PC Ref. A: serviços gerais;

PC Ref. B: educação;

PC Ref. C: águas — vigilância, manutenção e obras;

PC Ref. D: saneamento — vigilância e obras;

PC Ref. E: edifícios e equipamentos — obras e carpintaria.

5.2 — Principais atividades inerentes aos postos de trabalho em recrutamento, não prejudicando a descrição de funções, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional:

PC Ref. A: Assegurar a limpeza, higienização e conservação das instalações, equipamentos e espaços municipais; colaborar em trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de materiais e equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples de carácter manual que exigem principalmente esforço físico e conhecimentos práticos, com respeito pelos procedimentos de segurança;

PC Ref. B: No âmbito das atribuições e competências municipais nos estabelecimentos escolares — assegurar a limpeza, arrumação e conservação das instalações e espaços escolares; assegurar a higiene e segurança das instalações e espaços escolares; responsabilidade pela abertura e fecho dos edifícios; assegurar o funcionamento dos serviços de ação social escolar e bibliotecas escolares, nomeadamente controlar o pagamento de senhas para refeições, assegurar o empréstimo de livros, garantir a abertura e fecho dos serviços e manter a disciplina entre as crianças; vigiar e acompanhar as crianças durante as atividades, refeições e horas de repouso, orientando e cuidando da higiene, vestuário e alimentação; zelar pela segurança das crianças, evitando a exposição dessas a situações de risco e ou perigo; apoiar e prestar a assistência

necessária em situações de primeiros socorros; acompanhar as crianças nos transportes escolares, nomeadamente auxiliar na entrada e saída do transporte, colocar os cintos de segurança, garantir a travessia segura das crianças nas vias públicas, parando o trânsito se necessário e zelar pela manutenção da disciplina nos transportes; acompanhar grupos de crianças em visitas de estudos e passeios; apoiar as necessidades educativas especiais, nomeadamente prestar a ajuda necessária à criança deficiente na sua deslocação nos espaços e edifícios escolares, na sua alimentação e na sala de aula, sob orientação de docente; assegurar as atividades inerentes à componente de apoio à família, nomeadamente, garantir a ocupação útil das crianças com atividades não letivas como a biblioteca escolar, expressões plásticas, atividades lúdicas, recreio, jogos, leitura, desenho; efetuar o acolhimento das crianças; assegurar a distribuição das refeições escolares e a limpeza e higienização dos espaços escolares para o efeito; atender e encaminhar dos utentes da escola, nomeadamente o seu acolhimento, prestação de esclarecimentos, acompanhamento e orientação de alunos, corpo docente, pais e outros utentes da escola;

PC Ref. C: Garantir a operação das estações elevatórias, nomeadamente efetuar a vistoria do equipamento de bombagem, efetuar a contagem diária de água bombada, proceder à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas e informar das anomalias detetadas; assegurar a operação das estações de tratamento, nomeadamente efetuar os tratamentos de água de acordo com as instruções de trabalho, verificar o grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da mesma, verificar periodicamente o estado dos equipamentos que efetuam o tratamento da água, verificar as condições gerais de higiene da estação, preencher os relatórios e registar os resultados das atividades desenvolvidas, proceder à limpeza de captações e reservatórios de água e ou executar trabalhos de canalização, concretamente, executar redes de distribuição de águas e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e outros acessórios necessários; reparar roturas nas redes referidas de acordo com procedimentos de segurança e verificar a instalação correta de contadores de água;

PC Ref. D: Garantir a operação das estações de tratamento de águas residuais e fossas sépticas coletivas, nomeadamente verificar o bom funcionamento dos equipamentos da estação, inspecionar o estado das grelhas de entrada de água residual, verificar as condições gerais do processo de sedimentação, procedendo à limpeza quando necessário, verificar a necessidade de retirar lamas através do teste cone Imhoff e efetuar as correções necessárias de acordo com os procedimentos adequados, acompanhar o processo de secagem das lamas e da qualidade da água depurada, informando superiormente de qualquer anomalia e ou executar os trabalhos de desobstrução e limpeza de coletores, de sarjetas e seus ramais, caixas de visitas e limpeza de fossas, utilizando as ferramentas e equipamentos adequados, de acordo com os procedimentos de segurança, proceder a reparações simples na rede municipal de saneamento, zelando pela sua manutenção e conservação;

PC Ref. E: Executar trabalhos em vários tipos de madeira através de moldes ou pela análise de desenhos, utilizando as medidas, ferramentas e máquinas adequadas, assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, caixilhos, janelas, escadas, divisórias em madeira e outros, proceder à transformação de peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova reparando-a, construir e montar de estruturas em madeira destinadas a obras ou a outras utilizações, providenciando a reutilização do material utilizado e ou executar trabalhos em pedra, tijolo ou cimento, proceder ao assentamento de manilhas, tubos ou canteiras, executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, executar trabalhos simples de pintura utilizando diversos tipos de materiais e ferramentas, de acordo com os procedimentos de segurança, proceder a reparações simples em edifícios e equipamentos municipais assegurando a sua manutenção e bom estado de conservação.

6 — Níveis habilitacionais exigidos, não havendo possibilidade de substituição desses por formação ou experiência profissional:

PC Ref. A, B e E: Titularidade da escolaridade obrigatória;
PC Ref. C e D: Titularidade da escolaridade obrigatória e carta de condução da categoria B.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será objeto de negociação entre o Município de Arganil e os trabalhadores recrutados e efetuado numa das posições da categoria, imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 sendo a remuneração determinada de acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12 e considerando o anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07. De acordo com o anterior, a posição remuneratória de referência é a primeira da categoria de Assistente Operacional equivalendo à remuneração mínima mensal garantida.

8 — Competências essenciais: Iniciativa e autonomia; orientação para resultados; orientação para o serviço público; responsabilidade e compromisso com o serviço; orientação para a segurança; organização e método de trabalho; trabalho de equipa e cooperação; adaptação e melhoria contínua.

9 — Âmbito de recrutamento: Atendendo ao n.º 3 do artigo 30.º de à alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação. Considerando a autorização e parecer favorável proferido pela Câmara Municipal em sua reunião de 17/02/2015 e pela Assembleia Municipal em sua sessão de 28/02/2015, em conformidade com o n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à administração da atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do âmbito anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. A ordem da prioridade no recrutamento será a determinada pela aplicação do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12. Podem ainda candidatar-se os trabalhadores que cumpram os requisitos de recrutamento previstos no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

10 — Quota de emprego: Em conformidade com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra prevalência legal.

11 — Requisitos de admissão: Os constantes no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

- a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

12 — Prazo para apresentação da candidatura: 10 dias úteis contados da data da presente publicação.

13 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, através do preenchimento integral do formulário aprovado tipo, de utilização obrigatória, aprovado por despacho do Ministro do Estado e das Finanças, de 17/03/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 08/05/2009 e disponível em www.cm-arganil.pt, endereçado ao Presidente do Município de Arganil, A/C DAGF RH, Praça Simões Dias, 3304-954 Arganil, podendo ser apresentadas pessoalmente, todos os dias úteis, das 09:00h às 12h30 m e das 14:00h às 16:00h, no serviço de recursos humanos, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para apresentação da candidatura, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar), com referência ao *Diário da República* que contenha a publicitação do presente aviso ou ao código de oferta publicitado na Bolsa de Emprego Público e menção expressa à referência do procedimento concursal;
- b) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, naturalidade, número, data e serviço emissor do documento de identificação, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, contacto telefónico e eletrónico);
- c) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 11;
- d) Habilitações académicas e profissionais;
- e) Identificação do vínculo de emprego público previamente estabelecido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, do posicionamento remuneratório que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- f) Em caso do candidato ser portador de deficiência: declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência (sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo) e menção aos elementos necessários para que o processo de seleção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação e expressão.
- g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

Não são aceites as candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — Apresentação de documentos: Devem ser apresentados com a candidatura os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia simples do certificado das habilitações académicas e profissionais exigidas ou outros documentos idóneos legalmente reconhecidos para o efeito;

b) Fotocópia simples de um documento de identificação;

c) Currículo atualizado, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos naquele descritos, nomeadamente em que constem a formação e experiência profissionais, respetivas áreas e duração (os fatos curriculares não acompanhados dos correspondentes documentos comprovativos não serão considerados);

d) Declaração autêntica comprovativa de vínculo de emprego público, nos casos aplicáveis, em que constem os elementos referidos na alínea e) do ponto 13;

e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 11 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respetivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles;

f) É também dispensada a apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a), b) e c), para os candidatos que exerçam funções no Município de Arganil desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

g) Documentos que comprovem outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

15 — Métodos de Seleção, a aplicar nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação:

PC Ref. A e B: De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, os métodos de seleção são avaliação curricular (adiante AC) e a entrevista de avaliação de competências (adiante EAC).

PC Ref. C, D e E: De acordo com o n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, o método de seleção obrigatório é a avaliação curricular.

PC Ref. A, B, C, D e E: Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e com o artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação e tendo em conta a atividade e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho em causa, bem como o perfil de competências definido, será utilizado como método de seleção complementar, a aplicar a todos os candidatos aprovados, a entrevista profissional de seleção (adiante EPS), julgado método de seleção relevante para os pressupostos enunciados.

15.1 — Avaliação Curricular: na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, concretamente: a habilitação académica (HA); a formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas; a avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: $AC = [(3HA) + FP + (6EP) + (2AD)] / 12$;

b) Para os restantes candidatos: $AC = [(3HA) + FP + (6EP)] / 10$;

15.2 — Entrevista de avaliação de competências: este método de seleção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e a sua realização obedece ao preceituado no artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*,

aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — Entrevista profissional de seleção: este método de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e a sua realização obedece ao preceituado no artigo 13.º e n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final do método de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar e utiliza a escala de 0 a 20 valores.

15.4 — Ponderação dos métodos de seleção e sistema de valoração final (VF): a valoração final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas:

PC Ref. A e B: $VF = (40 \%AC) + (30 \%EAC) + (30 \%EPS)$

PC Ref. C, D e E: $VF = (70 \%AC) + (30 \%EPS)$

15.4.1 — Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada fase que compoem, são eliminatórios. São excluídos dos procedimentos concursais os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

15.5 — Atas do Júri: as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: a notificação dos candidatos excluídos e todas as notificações necessárias e obrigatórias relativas ao presente procedimento concursal serão efetuadas aos candidatos de acordo com o artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Forma de publicitação dos resultados intercalares e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a publicitação intercalar dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em www.cm-arganil.pt. A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em www.cm-arganil.pt.

18 — Composição e Identificação dos Júris:

PC Ref. A: Presidente — Carla Maria da Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica (Subunidade de Administração Geral); Vogais Efetivos — Zulmira de Santa Cruz Mageujo Brás, Assistente Operacional (Subunidade de Administração Geral) e Maria de Fátima Simões Fernandes Almeida, Assistente Operacional (Subunidade de Administração Geral); Vogais suplentes — Carla Sofia dos Santos Almeida, Assistente Técnica (Subunidade de Administração Geral) Elísio Ferreira Simões, Assistente Operacional (Subunidade de Administração Geral).

PC Ref. B: Presidente — Célia Maria Marques Simões Moreira Ventura, Técnica Superior (Divisão de Desenvolvimento Económico e Social); Vogais Efetivos: Carla Maria da Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica (Subunidade de Administração Geral) e Marta Isabel Frias Pereira, Assistente Operacional (Divisão de Desenvolvimento Económico e Social); Vogais suplentes — Maria do Carmo das Neves Jorge, Técnica Superior (Divisão de Desenvolvimento Económico e Social) Helena Maria Paiva Travassos Mota, Técnica Superior (Divisão de Desenvolvimento Económico e Social).

PC Ref. C e D: Presidente — Ana Rita das Neves Oliveira, Técnica Superior (Divisão de Gestão Urbanística); Vogais Efetivos — António José da Costa Travassos de Vasconcelos, Encarregado Operacional (Divisão de Gestão Urbanística) e Mário de Jesus Almeida, Encarregado Operacional (Divisão de Gestão Urbanística); Vogais suplentes — Carla Maria da Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica (Subunidade de Administração Geral) e Ana Maria da Costa Rodrigues Luzio, Coordenadora Técnica (Subunidade Financeira).

PC Ref. E: Presidente — Carla Sofia Bandeira Neves, Técnica Superior (Divisão de Gestão Urbanística); Vogais Efetivos: António José da Costa Travassos de Vasconcelos, Encarregado Operacional (Divisão de Gestão Urbanística) e Mário de Jesus Almeida, Encarregado Operacional (Divisão de Gestão Urbanística); Vogais suplentes — Carla Maria da

Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica (Subunidade de Administração Geral) e Ana Maria da Costa Rodrigues Luzio, Coordenadora Técnica (Subunidade Financeira).

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, foram nomeados os primeiros vogais efetivos como substitutos dos Presidentes do Júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em recrutamento e para os efeitos previstos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

20 — Publicitação: Os procedimentos concursais serão publicitados de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

21 — Eventuais esclarecimentos: através do contato telefónico 235 200 156 ou do correio eletrónico recursos.humanos@cm-arganil.pt.

24 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil,
Eng. Ricardo João Barata Pereira Alves.

308595132

Aviso n.º 5233/2015

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação e do art.º 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 conjugada com a alínea *a*) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 conjugada com o art.º 33.º e n.º 1 do art.º 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06,

Torna público que, por seus despachos n.os 22/PC27.1/2015 e 23/PC26.1/2015, de 10/04/2015 emanados no âmbito da autorização excepcional concedida pela Assembleia Municipal em sua sessão de 28/02/2015 sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 17/02/2015, proferida de acordo com o disposto no art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06 na sua atual redação conjugado com o art.º 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12,

Tendo em conta o n.º 2 do art.º 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, Atendendo ao n.º 1 e ao n.º 3 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação, pela verificação da inexistência de candidatos em reserva neste organismo para o posto de trabalho em causa e em conformidade com a solução interpretativa uniforme n.º 5 resultante de reunião de coordenação jurídica de 15/05/2014, realizada entre a Direção Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regionais, homologada por S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local que conclui que as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no n.º 2 do art.º 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11 e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26/02, considerando que as Autarquias Locais são as entidades gestoras subsidiárias enquanto as entidades gestoras da requalificação das autarquias não estiverem em funcionamento,

A abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de postos de trabalho não ocupados e previstos no mapa de pessoal do Município de Arganil, aprovado pela Assembleia Municipal em 08/11/2014, sob proposta da Câmara Municipal de 21/10/2014, nas seguintes condições:

1 — Legislação aplicável aos procedimentos concursais:

1.1 — Lei n.º 35/2014, de 20/06; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 e alterações; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, na sua atual redação; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

1.2 — Em cumprimento da alínea *h*) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Número de postos de trabalho, carreira, categoria e modalidade do vínculo de emprego público:

2.1 — PC Referência (adiante Ref.) A: Três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional;

PC Ref. B: Um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional.

2.2 — Modalidade de vínculo de emprego público: contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Local de trabalho: Vila e Freguesia da Arganil, Concelho de Arganil;

4 — Serviço municipal de afetação dos postos de trabalho: Divisão de Gestão Urbanística.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Em conformidade com o previsto no mapa de pessoal do Município de Arganil e com o Regulamento da organização dos serviços municipais, aos postos de trabalho objeto de recrutamento corresponde o conteúdo funcional e grau de complexidade 3, descritos no anexo ao n.º 2 do art.º 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e prosseguem as atividades que estão cometidas aos serviços municipais de afetação anteriormente identificados no âmbito das atribuições relacionadas com:

PC Ref. A: águas — vigilância, manutenção e obras;

PC Ref. B: edifícios e equipamentos — obras e carpintaria.

5.2 — Principais atividades inerentes aos postos de trabalho em recrutamento, não prejudicando a descrição de funções, nos termos do n.º 1 do art.º 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional:

PC Ref. A: Garantir a operação das estações elevatórias, nomeadamente efetuar a vistoria do equipamento de bombagem, efetuar a contagem diária de água bombada, proceder à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas e informar das anomalias detetadas; assegurar a operação das estações de tratamento, nomeadamente efetuar os tratamentos de água de acordo com as instruções de trabalho, verificar o grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da mesma, verificar periodicamente o estado dos equipamentos que efetuam o tratamento da água, verificar as condições gerais de higiene da estação, preencher os relatórios e registar os resultados das atividades desenvolvidas, proceder à limpeza de captações e reservatórios de água e ou executar trabalhos de canalização, concretamente, executar redes de distribuição de águas e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e outros acessórios necessários; reparar roturas nas redes referidas de acordo com procedimentos de segurança e verificar a instalação correta de contadores de água;

PC Ref. B: Executar trabalhos em vários tipos de madeira através de moldes ou pela análise de desenhos, utilizando as medidas, ferramentas e máquinas adequadas, assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, caixilhos, janelas, escadas, divisórias em madeira e outros, proceder à transformação de peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova reparando-a, construir e montar de estruturas em madeira destinadas a obras ou a outras utilizações, providenciando a reutilização do material utilizado e ou executar trabalhos em pedra, tijolo ou cimento, proceder ao assentamento de manilhas, tubos ou cantarias, executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, executar trabalhos simples de pintura utilizando diversos tipos de materiais e ferramentas, de acordo com os procedimentos de segurança, proceder a reparações simples em edifícios e equipamentos municipais assegurando a sua manutenção e bom estado de conservação.

6 — Níveis habilitacionais exigidos, não havendo possibilidade de substituição desses por formação ou experiência profissional:

PC Ref. A: Titularidade da escolaridade obrigatória e carta de condução da categoria B.

PC Ref. B: Titularidade da escolaridade obrigatória.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será objeto de negociação entre o Município de Arganil e os trabalhadores recrutados e efetuado numa das posições da categoria, imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o preceituado no art.º 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e com o art.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 sendo a remuneração determinada de acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12 e considerando o anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07. De acordo com o anterior, a posição remuneratória de referência é a primeira da categoria de Assistente Operacional equivalendo à remuneração mínima mensal garantida.

8 — Competências essenciais: Iniciativa e autonomia; orientação para resultados; orientação para o serviço público; responsabilidade e compromisso com o serviço; orientação para a segurança; organização e método de trabalho; trabalho de equipa e cooperação; adaptação e melhoria contínua.

9 — Âmbito de recrutamento: Atendendo ao n.º 3 do art.º 30.º da alínea *d*) do n.º 1 do art.º 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego